



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 087/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 63/2019, que “Denomina Antônio Bianco, o Estádio Estadual localizado no Município de Ji-Paraná.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 28/5/2019  
Horas 16:13  
Por Janti



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 63/2019**

Denomina Antônio Bianco, o Estádio Estadual localizado no Município de Ji-Paraná.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica denominado Antônio Bianco - Biancão, o Estádio Estadual localizado no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



## Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 55, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Denomina Antônio de Abreu Bianco, o Estádio Estadual do município de Ji-Paraná.”.

Nobres Parlamentares, a propositura em comento visa regularizar a denominação do Estádio Biancão, como é conhecido popularmente, localizado no município de Ji-Paraná, com capacidade para 5.000 (cinco mil) pessoas, e decorre da necessidade em promover a contratação de empresas, especialmente para a manutenção do Estádio.

Elucido que o Estádio de Futebol “Biancão” foi construído na gestão do Governador José de Abreu Bianco, sendo oficialmente inaugurado em 22 de junho de 2002.

Inicialmente, o Estádio seria batizado “Estádio José de Abreu Bianco”, entretanto o ato não foi regularizado em decorrência da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências.”.

Cabe ressaltar que, desde sua inauguração, nenhuma ação por parte do Governo do Estado foi publicada, legalizando, assim, o nome daquele patrimônio, exceto a existência da Lei Municipal nº 2.544, de 21 de outubro de 2013, dispondo sobre a “denominação do Estádio Municipal e dá outras providências” que, passou a ser conhecido apenas por “Biancão”.

Destarte, em homenagem ao pai do ex-Governador José de Abreu Bianco, o sr. “Antônio Bianco”, o presente Projeto de Lei mantém o clamor popular denominando-o de “Biancão”.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394155** e o código CRC **2012F989**.



---

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0032.103826/2019-71

SEI nº 5394155



## Casa Civil - CASA CIVIL

## PROJETO DE LEI DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Denomina Antônio Bianco, o Estádio Estadual localizado no município de Ji-Paraná.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Antônio Bianco - Biancão, o Estádio Estadual localizado no município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394331** e o código CRC **8EFB7DA3**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0032.103826/2019-71

SEI nº 5394331